EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2026, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. O PREGÃO SERÁ REALIZADO PELA(O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PMMB, DESIGNADOS POR PORTARIA, SERÁ REGIDO DECRETO MUNICIPAL E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserçãoe monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h59 min do dia 27/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59 min do dia 08/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h59 min do dia 11/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h00 min do dia 11/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICAÇÕES DE EXEMPLARES NAS EDIÇÕES DIÁRIAS DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, E ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.**

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotaçãoorçamentária própria, prevista no orçamento GERAL DO MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO para o exercício de 2026.

2.2. Valor Estimado global para contratação de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação nomomento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma dalegislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.1. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou

em processo dedissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIP, atuando nessa condição(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESDECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a49;

4.4.1.1. Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seusanexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução NormativaSLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante àssanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de suadesconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou

inscrição do bem no órgão competente, quando for ocaso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regênciade contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo deReferência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulodeste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superiorao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (UM CENTAVO).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão serdesconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção doslances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo

sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação dolicitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte dasempresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firmalicitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seusadministradores;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Certidão simplificada e especifica dos atos expedidas pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante, atualizada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura das propostas.

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das

fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

I. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado

por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o

valor unitário em algarismose o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência demotivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seusinteresses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereçoconstante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores aoencerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessãoreaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridadecompetente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente

contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no

instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro depreços.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são asestabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de

Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3. Apresentar documentação falsa;
20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.6. Não mantiver a proposta;
20.1.7. Cometer fraude fiscal;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Milton Brandão-PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a AdministraçãoPública.
20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais altopadrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTESPRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ouna execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquerpessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por

FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização docertame.

21.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dia úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação deindenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior deinformação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua José Martins, nº 643, Centro, na cidade de Milton Brandão (PI), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

MARIA EDNETH MORAIS CASTRO
Pregoeira Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de publicação de matérias, informativos, avisos, editais, extratos, resultados, contratos e demais atos oficiais da Administração Municipal em Diário Oficial e jornal de grande circulação, com disponibilização eletrônica e fornecimento de comprovante digital, para atender às necessidades dos órgãos do Município de Milton Brandão - PI.

1.2. O objeto possui natureza de serviço comum, continuado pela recorrência da necessidade, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e será executado de forma parcelada, conforme as Ordens de Serviço emitidas durante a vigência.

ORD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOEPI (padrão mínimo 10 linhas)	UND	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
2	Publicação no Diário Oficial de âmbito Municipal e/ou estado padrão mínimo 10 linhas) 150 UND R$ 500,00 R$ 75.000,00	MÊS	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
3	Publicação em Jornal de Grande Circulação (padrão mínimo 10 linhas)	UND	400	R$ 200,00	R$ 80.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 159.000,00

1.3. Para fins de proposta, medição e pagamento, 1 unidade corresponde a uma publicação de até 10 linhas úteis de texto. Havendo mais de 10 linhas, a quantidade será calculada proporcionalmente, à razão de 0,1 unidade por linha adicional, sendo vedada a cobrança por linhas em branco, margens, cabeçalhos ou elementos inseridos pelo próprio veículo.

1.4. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração a contratar integralmente. Não haverá quantitativo mínimo por Ordem de Serviço.

1.5. O valor global estimado será definido após a pesquisa de preços: **R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que identificaram a necessidade permanente de divulgar atos administrativos para assegurar publicidade, transparência, eficácia, controle social e observância dos prazos legais.

2.2. A falta de solução disponível sob demanda pode causar atraso de licitações e demais processos, redução da competitividade, falhas de transparência e risco de ineficácia ou questionamento dos atos. A contratação centralizada padroniza solicitações e comprovantes, reduz contratações isoladas e permite pagamento apenas pelo serviço efetivamente

executado.
2.3. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 18, 40, 78, IV, 82 a 86, 92, 117, 140 e 155 a 163, a regulamentação municipal vigente e, como referência técnica subsidiária, no que compatível, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o recebimento do conteúdo encaminhado pela Administração, sua editoração estritamente necessária, publicação no veículo indicado, disponibilização eletrônica e entrega do comprovante digital com identificação da data, página, seção/caderno e endereço eletrônico, quando existente.
3.2. A contratação será processada por pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, preservado o parcelamento do objeto e a ampla competição.
3.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em sítio eletrônico oficial é providência administrativa complementar e não substitui os serviços de publicação contratados quando a legislação exigir outro meio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- possuir capacidade jurídica e operacional para publicar no veículo correspondente ao item adjudicado;
- manter canal eletrônico para recebimento das Ordens de Serviço e dos arquivos;
- garantir fidelidade integral entre o conteúdo aprovado e a matéria publicada;
- fornecer prova digital legível e verificável de cada publicação;
- assegurar acesso eletrônico às matérias e, quando necessário, fornecer login e senha sem custo adicional;
- corrigir e republicar, sem ônus, conteúdo com erro imputável à contratada;
- preservar o sigilo do conteúdo até o momento definido para divulgação;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- observar a legislação de proteção de dados e de segurança das informações.

4.2. Não será admitida subcontratação integral do objeto. A utilização do próprio veículo de imprensa ou de empresa editora vinculada à execução não afasta a responsabilidade integral da contratada perante o Município.
4.3. Não será exigida vistoria, amostra prévia ou dedicação exclusiva de mão de obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida por unidade autorizada, contendo no mínimo: item, veículo, conteúdo aprovado, formato do arquivo, quantidade estimada de linhas, data-limite de publicação, dados para faturamento e identificação do responsável.

5.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço em até 2 horas úteis e realizar a publicação no prazo máximo de 2 dias úteis, ou na data expressamente indicada pela Administração quando houver prazo legal específico, desde que a solicitação seja encaminhada com antecedência operacional razoável.
5.3. O comprovante digital deverá ser entregue em até 1 dia útil após a publicação. A Administração poderá exigir arquivo em PDF, recorte da página, link permanente ou certidão emitida pelo veículo.
5.4. Antes da publicação, a contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ilegibilidade, inconsistência técnica ou impedimento. Alterações de conteúdo somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da unidade solicitante.
5.5. O erro imputável à Administração que exija republicação será objeto de nova Ordem de Serviço. O erro imputável à contratada deverá ser corrigido e republicado sem custo, sem prejuízo das medidas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrarão ocorrências, solicitarão correções e atestarão os serviços.

- ao gestor: coordenar a execução, controlar saldos, prazos, comunicações e providências administrativas;
- ao fiscal técnico/administrativo: conferir o veículo, o conteúdo, a data, a quantidade de linhas, o comprovante, a nota fiscal e as condições de habilitação;
- à contratada: indicar preposto com poderes para responder às solicitações e sanar ocorrências.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, danos ou descumprimentos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição considerará as publicações efetivamente realizadas e aceitas, calculadas segundo a unidade definida no item 1.3, confrontando-se a Ordem de Serviço, o texto aprovado, o comprovante e a nota fiscal.
7.2. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do comprovante. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal em até 5 dias úteis, após verificação da conformidade, podendo ser suspenso até o saneamento de falhas.
7.3. A nota fiscal deverá discriminar cada publicação, item, Ordem de Serviço, data, veículo, número de linhas/unidades e valor. Serviços não comprovados, divergentes ou não aceitos não serão pagos.
7.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal corretamente instruída e do ateste, por ordem bancária na conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica e a regulamentação municipal.
7.5. Havendo erro na nota fiscal ou pendência de responsabilidade da contratada, o prazo será

reiniciado após a regularização, sem ônus para a Administração. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.
7.6. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização financeira será calculada conforme índice e fórmula previstos no edital ou contrato, observada a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica definidas no edital.
8.2. A qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto e poderá ser demonstrada mediante um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem prestação anterior de serviços de publicação compatíveis em características e complexidade, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competição.
8.3. A proposta deverá apresentar valores unitários e totais, prazo de validade mínimo de 60 dias e declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos.
8.4. Para o item 3, o edital deverá definir e exigir comprovação objetiva de que o veículo é jornal diário de grande circulação, considerando periodicidade, alcance/circulação e disponibilização eletrônica, sem direcionamento de marca ou empresa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O orçamento estimado será formado em pesquisa de preços específica, com memória de cálculo e documentos de suporte, utilizando parâmetros comparáveis por item e pela unidade de 10 linhas.

ORD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOEPI (padrão mínimo 10 linhas)	UND	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
2	Publicação no Diário Oficial de âmbito Municipal e/ou estado padrão mínimo 10 linhas)	MÊS	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
3	Publicação em Jornal de Grande Circulação (padrão mínimo 10 linhas)	UND	400	R$ 200,00	R$ 80.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 159.000,00

9.2. Total estimado: **R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).**
9.3. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da contratação decorrente da ata, conforme as regras aplicáveis, devendo cada órgão requisitante comprovar disponibilidade suficiente antes da emissão do empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços nas condições, prazos e preços registrados;

- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, transporte, editoração e demais custos;
- manter preposto e canais de atendimento atualizados;
- comunicar impedimentos e ocorrências imediatamente;
- guardar sigilo sobre matérias ainda não divulgadas;
- reparar danos causados à Administração ou a terceiros;
- manter regularidade e condições de habilitação;
- fornecer notas fiscais e comprovantes completos;
- cumprir determinações legítimas da fiscalização e permitir acesso às informações da execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir Ordens de Serviço completas e encaminhar conteúdo aprovado em formato legível;
- acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os serviços;
- comunicar falhas e conceder prazo razoável para saneamento, quando cabível;
- fornecer informações necessárias à execução;
- efetuar o pagamento dos serviços aceitos;
- aplicar sanções e adotar providências administrativas quando houver descumprimento;
- controlar os saldos da ata e das contratações.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas no edital, na ata ou no contrato.
12.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Sem prejuízo da apuração do dano e da proporcionalidade, poderão ser previstas: multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%; multa compensatória de até 10% sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e multa de até 20% sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.
12.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos, cobradas administrativamente ou judicialmente, e cumuladas com outras sanções quando legalmente cabível. A aplicação observará a gravidade, as circunstâncias, os danos, os antecedentes e programas de integridade.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução, considerando o baixo risco operacional, a execução parcelada, o pagamento posterior ao aceite e a possibilidade de aplicação de sanções. A Administração poderá rever essa conclusão se a análise de risco ou o valor estimado indicar necessidade devidamente motivada.

14. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, mediante requerimento e observados os requisitos legais, poderão ser reajustados pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
14.2. Não haverá repactuação, pois o objeto não envolve dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. Ficam preservados os direitos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente comprovadas.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade e observada a regulamentação aplicável.
15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. As contratações decorrentes poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso e os limites legais.
15.3. A possibilidade de adesão por órgãos não participantes, a formação de cadastro de reserva, a revisão e o cancelamento dos preços obedecerão ao edital, à Lei nº 14.133/2021 e ao regulamento municipal.

16. SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Deverá ser priorizado o fluxo eletrônico de arquivos, comprovantes e faturamento, evitando impressões e deslocamentos desnecessários. A contratada deverá otimizar a editoração sem inserir espaços cobrados artificialmente e manter recursos digitais acessíveis durante o período tecnicamente disponível.
16.2. Dados pessoais eventualmente contidos nos atos somente poderão ser tratados para a finalidade da publicação determinada pela Administração, observadas as instruções do controlador e a legislação aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

17.1. Integram a contratação o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, o edital, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes.
17.2. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente à luz da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
17.3. O presente Termo de Referência é submetido à aprovação da autoridade competente.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/_____2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----------) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE_____/ UF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ORD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOEPI (padrão mínimo 10 linhas)	UND	100		
2	Publicação no Diário Oficial de âmbito Municipal e/ou estado padrão mínimo 10 linhas)	MÊS	12		
3	Publicação em Jornal de Grande Circulação (padrão mínimo 10 linhas)	UND	400		
VALOR GLOBAL					

Valor global da proposta por extenso

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E

COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE_____/ UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):

6 TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OUEMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS EVANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DOCONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

ANEXO VI - MINUTA DA ATA
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI, inscrito no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço completo], na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representado por [nome, cargo, RG e CPF], e o fornecedor [RAZÃO SOCIAL], inscrito no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço], representado por [nome, qualificação, RG e CPF], doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico acima indicado, com fundamento nos arts. 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na publicação de matérias, informativos, avisos, editais, extratos, resultados, contratos e demais atos oficiais da Administração Municipal em Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, com disponibilização eletrônica e comprovante digital, conforme o Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não haverá quantitativo mínimo por Ordem de Serviço ou contratação decorrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os preços e quantitativos máximos abaixo, conforme a proposta adjudicada:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. unit.	V. total	Fornecedor/ CNPJ
1	Publicação no DOE/PI, padrão de 10 linhas, com comprovante digital.	un.	100	R$ []	R$ []	[]
2	Publicação em Diário Oficial municipal e/ou estadual, padrão de 10 linhas.	un.	150	R$ []	R$ []	[]
3	Publicação em jornal diário de grande circulação, padrão de 10 linhas.	un.	400	R$ []	R$ []	[]
TOTAL				**R$ []**		

2.2. Uma unidade corresponde a uma publicação de até 10 linhas úteis. Acima de 10 linhas, a quantidade será calculada proporcionalmente, à razão de 0,1 unidade por linha adicional, vedada cobrança por linhas em branco, cabeçalhos, margens ou elementos inseridos pelo veículo.

2.3. Os preços incluem editoração, publicação, disponibilização eletrônica, comprovantes,

tributos, encargos e todos os custos necessários à execução.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata. Alterações quantitativas poderão ocorrer apenas nos contratos dela decorrentes, dentro dos limites e condições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ASSINATURA

3.1. A vigência desta Ata será de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, antes do término da vigência, desde que haja previsão no edital, interesse público, pesquisa contemporânea e comprovação formal da vantajosidade dos preços.

3.3. A prorrogação não renovará automaticamente os quantitativos registrados. Eventual renovação somente será admitida se houver autorização na regulamentação municipal, previsão expressa no edital e na Ata, planejamento específico, demonstração de vantagem e análise jurídica prévia.

3.4. O fornecedor convocado terá 5 dias úteis para assinar a Ata, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita.

3.5. A recusa injustificada em assinar sujeitará o adjudicatário às sanções e permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva, observadas a ordem e as condições do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da unidade designada:

- administrar a Ata, controlar saldos, vigência e contratações;
- conduzir negociações de preços, revisões, cancelamentos e convocações do cadastro de reserva;
- autorizar adesões, quando admitidas;
- promover a divulgação da Ata e de suas alterações no PNCP;
- aplicar sanções relacionadas ao procedimento e à Ata, ou encaminhar à autoridade competente;
- consolidar informações dos órgãos participantes e adotar medidas para preservar a vantajosidade.

4.2. Compete aos órgãos participantes indicar suas demandas, controlar suas contratações, emitir empenhos e Ordens de Serviço, fiscalizar a execução, efetuar pagamentos e comunicar ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos gerenciador e participantes poderão convocar o fornecedor para formalizar contrato, nota de empenho, autorização ou Ordem de Serviço,

conforme o caso.

5.2. A contratação deverá ocorrer dentro da vigência da Ata; o instrumento decorrente poderá ter prazo próprio, conforme o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, ainda que ultrapasse o término da Ata.

5.3. Antes de contratar, o órgão verificará a disponibilidade de saldo, dotação e empenho, a manutenção da habilitação, a compatibilidade do preço registrado com o mercado e a inexistência de impedimento.

5.4. A execução, o recebimento, a fiscalização, o pagamento, o reajuste, as multas e a extinção serão disciplinados pelo Termo de Referência e pelo instrumento contratual decorrente.

5.5. O fornecedor deverá aceitar a contratação nos preços e condições registrados, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou liberação do compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As publicações serão solicitadas por Ordem de Serviço eletrônica, com item, veículo, conteúdo aprovado, quantidade de linhas, data-limite e responsável.

6.2. O fornecedor confirmará o recebimento em até 2 horas úteis e realizará a publicação em até 2 dias úteis, ou na data indicada quando houver prazo legal específico e antecedência operacional razoável.

6.3. O comprovante digital será entregue em até 1 dia útil após a publicação, identificando veículo, data, seção/caderno, página ou endereço eletrônico.

6.4. Erro imputável ao fornecedor será corrigido por republicação sem custo e sem prejuízo das sanções. Alterações de conteúdo dependerão de autorização expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução, ou em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada.

7.2. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

7.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço, será liberado do compromisso relativo ao item, sem penalidade, e o gerenciador convocará o cadastro de reserva pela ordem de classificação.

7.4. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá requerer revisão ou liberação antes da Ordem de Serviço, comprovando o fato, o nexo e o impacto econômico.

7.5. Reconhecida a hipótese, o gerenciador poderá atualizar o preço, negociar ou liberar o fornecedor sem penalidade. Não comprovada, o pedido será indeferido e permanecerão as obrigações.

7.6. Não havendo êxito na negociação, o item poderá ser cancelado, adotando-se as medidas para nova contratação vantajosa.

7.7. Após 1 ano da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, se previsto no edital e mediante formalização, sem afastar a necessidade de comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor:

- descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
- não formalizar a contratação ou não receber a Ordem de Serviço no prazo, sem justificativa aceita;
- não aceitar manter o preço quando a recusa não estiver amparada por hipótese legal;
- sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade com efeitos incompatíveis com a Ata;
- der causa à inexecução de contratação decorrente;
- solicitar cancelamento por fato superveniente comprovado e aceito.

8.2. O cancelamento será decidido pela autoridade competente, mediante processo que assegure contraditório e ampla defesa, exceto quando solicitado pelo próprio fornecedor e aceito.

8.3. O cancelamento não afasta a apuração de responsabilidade nem prejudica contratos já formalizados, salvo decisão expressa e legalmente fundamentada.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS OU DA ATA

9.1. O registro de preços poderá ser cancelado total ou parcialmente por interesse público devidamente motivado, a pedido do fornecedor em caso fortuito ou força maior comprovados, por perda de vantagem econômica ou quando não houver êxito nas negociações.

9.2. O cancelamento será divulgado no PNCP e comunicado aos órgãos participantes e fornecedores afetados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O cadastro de reserva será formado, conforme o edital, pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário e pelos que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

10.2. A habilitação dos integrantes do cadastro poderá ser examinada quando houver necessidade de convocação.

10.3. A convocação respeitará a ordem e as condições do edital, sem direito automático à contratação.

10.4. Os integrantes e preços constarão do Anexo II desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO POR NÃO PARTICIPANTES

11.1. A adesão por órgão ou entidade municipal não participante somente será admitida se prevista no edital e no regulamento municipal, mediante autorização do gerenciador e anuência do fornecedor.

11.2. O pedido deverá conter justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e consulta/aceitação prévias, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes limites:

- por órgão aderente: até 50% dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes;
- na totalidade das adesões: até o dobro do quantitativo de cada item registrado.

11.3. A adesão não reduzirá o saldo destinado ao gerenciador e participantes, salvo disposição expressa do regulamento, e a contratação deverá ocorrer no prazo fixado na autorização, dentro da vigência da Ata.

11.4. Órgãos e entidades federais não poderão aderir a esta Ata municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- manter os preços e condições registrados, ressalvadas as alterações legalmente deferidas;
- atender às convocações e formalizar contratações dentro dos prazos;
- executar os serviços conforme o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;
- manter habilitação, canal eletrônico e preposto;
- comunicar fatos que afetem preços, prazos ou capacidade de execução;
- preservar sigilo do conteúdo até a publicação e observar a proteção de dados;
- não transferir a Ata ou subcontratar integralmente o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento desta Ata ou a prática das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, assegurados contraditório e ampla defesa, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163.

13.2. As multas e sua dosimetria observarão o edital e o instrumento contratual, podendo incluir multa moratória de 0,5% ao dia, limitada a 10%, e compensatórias proporcionais de até

10% pela inexecução parcial e até 20% pela inexecução total.

13.3. A aplicação de sanção não exclui o cancelamento do registro nem a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES

14.1. A Ata, seus anexos, alterações, prorrogações e cancelamentos serão divulgados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

14.2. As comunicações poderão ocorrer por meio eletrônico com comprovação de envio e recebimento, nos endereços informados pelas partes, que deverão mantê-los atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o edital, o Termo de Referência, a proposta registrada, a ata da sessão, o cadastro de reserva e os demais documentos do processo.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e o edital.

15.3. A Ata poderá ser assinada eletronicamente, produzindo os mesmos efeitos do instrumento físico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II - PI, da qual o Município de Milton Brandão integra o respectivo termo judiciário, para dirimir questões não resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro.

Milton Brandão - PI, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
ÓRGÃO GERENCIADOR Nome/Cargo	FORNECEDOR REGISTRADO Razão social/Representante
_____	_____
TESTEMUNHA 1 Nome/CPF	TESTEMUNHA 2 Nome/CPF

ANEXO VII - CADASTRO RESERVA CLASSIFICAÇÃO

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA CLASSIFICAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/202X-0 PROCESSO LICITATÓRIO: xxxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - RRP: XXX/202X

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx_xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens/serviços nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto Municipal nº 160/2026 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II- PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Milton Brandão - PI, _____de _____de 202X.

GERENCIADOR

XXXXXX XXXXXX XXXXXX

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026

CONTRATO Nº__/__. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, E A EMPRESA _____PARA A

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço completo], por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE [_____], doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por [nome, cargo, nacionalidade, estado civil, RG e CPF], e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço completo], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [nome, qualificação, RG e CPF], resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços acima identificados, mediante as cláusulas seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de publicação de matérias, informativos, avisos, editais, extratos, resultados, contratos e demais atos oficiais da Administração Municipal em Diário Oficial e/ou jornal diário de grande circulação, com disponibilização eletrônica e fornecimento de comprovante digital, conforme o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e as Ordens de Serviço.

1.2. Os serviços contratados correspondem aos itens abaixo, observados os quantitativos máximos e os preços adjudicados:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. unit.	V. total
1	Publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, padrão de 10 linhas.	un.	[]	R$ []	R$ []
2	Publicação em Diário Oficial municipal e/ou estadual, padrão de 10 linhas.	un.	[]	R$ []	R$ []

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. unit.	V. total
3	Publicação em jornal diário de grande circulação, padrão de 10 linhas.	un.	[]	R$ []	R$ []
TOTAL				**R$ []**	

1.3. Para medição, 1 unidade corresponde a uma publicação de até 10 linhas úteis. Acima de 10 linhas, a quantidade será calculada proporcionalmente, à razão de 0,1 unidade por linha adicional, vedada cobrança por linhas em branco, cabeçalhos, margens ou elementos inseridos pelo veículo.

1.4. A execução será parcelada e não haverá quantitativo mínimo por Ordem de Serviço. O valor e as quantidades representam limites contratuais, sem obrigação de consumo integral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o edital e seus anexos; o Termo de Referência; a Ata de Registro de Preços; a proposta da CONTRATADA; a nota de empenho; as Ordens de Serviço; e os demais documentos do processo administrativo.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: este contrato; o Termo de Referência; o edital; a Ata de Registro de Preços; e a proposta, ressalvadas as condições mais vantajosas à Administração e as normas legais de aplicação obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A unidade autorizada emitirá Ordem de Serviço por meio eletrônico, contendo item, veículo, conteúdo aprovado, formato, quantidade estimada de linhas, data-limite de publicação, dados de faturamento e responsável pela solicitação.

3.2. A CONTRATADA confirmará o recebimento em até 2 horas úteis e efetuará a publicação em até 2 dias úteis, ou na data expressamente indicada quando houver prazo legal específico e antecedência operacional razoável.

3.3. A CONTRATADA entregará o comprovante digital em até 1 dia útil após a publicação, por PDF, recorte da página, link permanente ou certidão, contendo identificação do veículo, data, seção/caderno e página ou endereço eletrônico.

3.4. Antes da publicação, qualquer ilegibilidade, inconsistência ou impedimento deverá ser comunicado imediatamente. A CONTRATADA não poderá modificar o texto sem autorização expressa do CONTRATANTE.

3.5. Erro imputável à CONTRATADA será corrigido mediante republicação sem custo, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções. Erro do CONTRATANTE que altere o conteúdo aprovado será objeto de nova Ordem de Serviço.

3.6. O conteúdo recebido deverá permanecer sigiloso até o momento da divulgação autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo deste contrato é de R$ [_____] ([valor por extenso]), correspondente aos itens e quantitativos indicados na Cláusula Primeira.

4.2. Os preços incluem editoração, publicação, disponibilização digital, comprovantes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

4.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária [____]; Projeto/Atividade [____]; Elemento de Despesa [____]; Fonte de Recursos [____]; Nota de Empenho nº [____].

4.4. Para exercícios posteriores, as despesas serão indicadas por apostilamento, após aprovação da lei orçamentária e liberação dos créditos, se houver prorrogação legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do comprovante digital. O fiscal verificará veículo, conteúdo, data, quantidade de linhas, conformidade e qualidade da prova de publicação.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis, mediante ateste, podendo ser suspenso até o saneamento de falhas. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A nota fiscal deverá discriminar cada publicação, item, Ordem de Serviço, veículo, data, número de linhas/unidades, valor unitário e total, e ser acompanhada dos comprovantes e da regularidade exigida.

5.4. Recebida a nota fiscal corretamente instruída, a liquidação ocorrerá no prazo

definido pela regulamentação municipal, após verificação da execução e das condições de habilitação.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal e do ateste, por ordem bancária ou transferência eletrônica na conta indicada, observada a ordem cronológica aplicável.

5.6. Erro na nota fiscal, ausência de comprovante ou pendência da CONTRATADA suspenderá a liquidação, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.7. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis. A opção pelo Simples Nacional deverá ser comprovada por documento oficial.

5.8. No atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores serão atualizados pelo IPCA entre o termo final do prazo e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno anual, mediante requerimento e comprovação, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostila.

6.4. Não haverá repactuação, pois o objeto não envolve dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

6.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato, nexo causal e repercussão efetiva nos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme este contrato, o Termo de Referência, a proposta e as Ordens de Serviço;
- manter canal eletrônico e preposto com poderes para receber comunicações e sanar ocorrências;
- assegurar fidelidade entre o conteúdo aprovado e o publicado;

- entregar comprovante digital completo e legível;
- republicar sem custo quando o erro lhe for imputável;
- comunicar imediatamente impedimentos, falhas ou riscos de atraso;
- guardar sigilo sobre conteúdo ainda não divulgado e observar a legislação de proteção de dados;
- responsabilizar-se por encargos e por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
- cumprir as determinações da fiscalização e prestar informações;
- não empregar menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir Ordens de Serviço completas e encaminhar conteúdo aprovado em formato legível;
- fornecer as informações necessárias e responder às dúvidas técnicas;
- acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os serviços;
- comunicar falhas e fixar prazo para correção;
- controlar quantitativos, saldos e valor contratual;
- efetuar o pagamento dos serviços aceitos;
- aplicar sanções e adotar providências em caso de descumprimento;
- divulgar o contrato e seus aditamentos no PNCP e nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será executado fielmente e acompanhado por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará as ocorrências, verificará o conteúdo, a data, o veículo, a quantidade de linhas, o comprovante, a nota fiscal e a manutenção das condições de habilitação, determinando correções dentro de sua competência.

9.3. O gestor coordenará a execução, controlará saldos e prazos, acompanhará riscos, instruirá pagamentos, alterações e extinção e adotará providências que ultrapassem a competência do fiscal.

9.4. As comunicações serão realizadas por escrito, admitido meio eletrônico com confirmação de recebimento.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, danos ou descumprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia de execução, considerando a prestação parcelada, o pagamento posterior ao aceite e o risco operacional limitado, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação integral, cessão ou transferência do contrato sem autorização expressa e fundamento legal.

11.2. A utilização do próprio veículo de imprensa ou de empresa editora vinculada à publicação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, prazo e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As multas observarão a proporcionalidade e poderão ser fixadas nos seguintes parâmetros:

- moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;
- compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- compensatória de até 20% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

12.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, cobradas administrativamente ou judicialmente e cumuladas com outras sanções quando cabível. A aplicação considerará gravidade, circunstâncias, danos, antecedentes e programa de integridade.

12.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As alterações obedecerão aos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento.

13.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Supressões consensuais poderão superar o limite legal, mediante termo aditivo e motivação.

13.4. É vedada alteração que transfigure o objeto ou afaste o resultado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extinguirá pelo cumprimento das obrigações ou pelo término da vigência, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes.

14.2. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, consenso ou decisão judicial/arbitral, conforme o caso, mediante motivação e garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.3. A extinção não impede a apuração de faltas, aplicação de sanções, cobrança de multas e indenização por danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. A vigência será de 12 meses, contados da assinatura, e a eficácia dependerá da divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o limite legal, desde que haja previsão no edital, interesse público, disponibilidade orçamentária, execução satisfatória e demonstração de vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A expiração da Ata de Registro de Preços não prejudicará o contrato regularmente celebrado durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus aditamentos no PNCP, nos prazos legais, como condição de eficácia, e nos demais

meios exigidos.

16.2. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do contrato e cumprimento de deveres legais, adotando medidas de segurança e observando a Lei nº 13.709/2018.

16.3. As informações públicas do contrato poderão ser divulgadas, ressalvados dados protegidos por sigilo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, os princípios gerais dos contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II - PI, da qual o Município de Milton Brandão integra o respectivo termo judiciário, para dirimir questões não resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente ou em vias de igual teor o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Milton Brandão - PI, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE Nome/Cargo	CONTRATADA Razão social/Representante
_____	_____
TESTEMUNHA 1 Nome/CPF	TESTEMUNHA 2 Nome/CPF

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/____, cujo objeto é _____, em cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Pregão nº ___/___ que a(o) empresa, CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

Empresa....., inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ()

NÃO ().

Local e data.

(assinatura do representante legal)